

PROJETO DE LEI Nº41 /2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS A DISPONIBILIZAREM, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE DE SEUS USUÁRIOS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, de autoria do ilustre Vereador **Márcio Ângelo Beraldo**, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos públicos ou privados, no município de Campo Largo, durante o período de emergência ou calamidade pública de saúde, a fornecerem equipamentos e insumos que auxiliem na preservação da saúde de seus servidores e colaboradores.

Art. 2º Os equipamentos e insumos serão fornecidos aos servidores e colaboradores, sem prejuízo nos seus vencimentos.

Parágrafo único. Entende-se por servidor e/ou colaborador qualquer indivíduo, com contrato trabalhista, que ingresse no estabelecimento para exercer seu ofício.

Art. 3º Os equipamentos e insumos fornecidos, deverão ser os

10/05/2020
AS

13/05/2020

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

recomendados pelas autoridades públicas de saúde.

Art. 4º Serão tomadas as seguintes providências e penalidades em caso de descumprimento da presente Lei:

- I. Instrução prévia a respeito da necessidade de fornecer os equipamentos e insumos que garantem a preservação da saúde pública;
- II. Multa no valor de 0,50 VRM (Valor de Referência do Município) por colaborador encontrada no estabelecimento, sem os devidos equipamentos e insumos que garantem a preservação da saúde pública.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, os estabelecimentos terão as atividades suspensas até a regularização e cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo definir o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Termos em que pede deferimento.

Campo Largo, 11 de maio de 2020.



Márcio Ângelo Beraldo
Vereador